



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.867 DE 25 DE ABRIL DE 2023

“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de e R\$ 38.307,63 (trinta e oito mil, trezentos e sete reais e sessenta e três centavos) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 38.307,63 (trinta e oito mil, trezentos e sete reais e sessenta e três centavos) destinado a aquisição de equipamentos para o ensino infantil e fundamental, utilizando o recurso de saldo remanescente do FUNDEB recebido no exercício anterior, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

2.03.01.12.361.0002.2.0013-4.4.90.52.00

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 20.000,00

2.03.01.12.365.0002.2.0015- 4.4.90.52.00

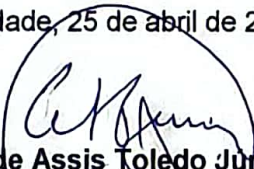
FORTALECIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL - - - - - R\$ 18.307,63

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 38.307,63

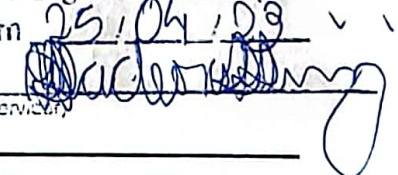
Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 25 de abril de 2023.


Walter de Assis Toledo Junior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 25/04/23

(Secretário)

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br